

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 05.PE.SME/2026

Processo Administrativo Nº 01.31.03-SME/2026

A Prefeitura Municipal de Cariré – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal da Educação



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 447.459,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Mais Brasil

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

DATA: 03 de junho de 2026

HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@carire.ce.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Arnóbio de Azevedo Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE

Maria Elvilema Feitosa Tabosa



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA MAIS BRASIL” através do site <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, **só poderão participar** deste certame as empresas devidamente qualificadas, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Cariré, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação N° 06.PQ.SME/2026, Processo Administrativo N° 01.31.03-SME/2026.
 - 3.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere a toda Qualificação das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos na Lei 14.133/2021.



- 3.3. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



- trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;



- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve analisar a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando seus valores se afastarem substancialmente dos parâmetros orçamentários definidos pela própria Administração. A nova Lei de Licitações adota, para obras e serviços de engenharia, o critério objetivo de presunção de inexequibilidade para propostas cujo valor seja inferior a 75% do orçamento estimado, conforme previsto no §4º do referido dispositivo. No entanto, essa presunção é de natureza relativa, não afastando o direito do licitante de demonstrar a viabilidade técnico-econômica de sua proposta.
- 10.1.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 465/2024 e 2.088/2024, confirma que a exequibilidade deve ser aferida com base em elementos objetivos e que a Administração tem o dever de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.
- 10.1.3. Importante destacar que a análise de exequibilidade é, no âmbito da Administração, um ato discricionário, devendo ser exercido com base em critérios técnicos e na razoabilidade administrativa. Assim, a solicitação de comprovação da exequibilidade dos preços propostos poderá ser determinada sempre que o agente de contratação entender necessário, com base nas circunstâncias do caso concreto, no tipo de objeto licitado, nos preços usualmente praticados no mercado e nos riscos contratuais envolvidos.
- 10.1.4. Ressalta-se que a análise da exequibilidade poderá ser realizada em todos os tipos de processos licitatórios, independentemente da natureza do objeto, abrangendo obras, serviços de engenharia, aquisição de produtos, prestação de serviços e quaisquer outras contratações realizadas pela Administração, sempre que houver indício de



inexequibilidade ou desproporcionalidade entre o preço ofertado e o objeto a ser executado.

- 10.1.5. Nos casos em que o valor da proposta for igual ou inferior a 75% do valor estimado pela Administração, será possível a solicitação de comprovação da exequibilidade, cabendo ao agente de contratação exercer juízo técnico sobre a necessidade dessa medida. Além disso, sempre que uma proposta apresentar redução igual ou superior a 25% em relação ao orçamento estimado, o agente de contratação poderá, caso entenda necessário, exigir a demonstração da exequibilidade dos preços de todos os licitantes que atingirem esse percentual de redução, observando-se, nesse caso, o princípio da isonomia, a fim de assegurar tratamento equitativo entre os participantes e garantir uma contratação segura e economicamente viável, prevenindo riscos ao interesse público e evitando prejuízos ao erário.
- 10.1.6. A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada por meio da composição detalhada de preços, contendo todos os elementos formadores do custo, como insumos, coeficientes de produtividade, encargos indiretos e margem de lucro. Quando o objeto da licitação envolver aquisição de bens, a comprovação deverá ser feita, ainda, por meio da apresentação de notas fiscais que evidenciem a efetiva aquisição de produtos em condições similares às ofertadas. Para fins de comprovação da viabilidade do preço ofertado, também serão aceitos instrumentos contratuais celebrados com entes públicos ou privados, notas fiscais de fornecimento ou prestação de serviços, ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a prática regular dos preços apresentados.
- 10.1.7. As notas fiscais utilizadas para comprovação de compra, fornecimento ou prestação de serviços deverão ter sido emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da solicitação da comprovação, de modo a refletir os valores atualizados de mercado e garantir a consistência da proposta.
- 10.1.8. A não apresentação dos documentos comprobatórios, ou a apresentação de documentos inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da proposta por inidoneidade dos preços ofertados. A Administração, sempre que necessário, poderá promover diligências para esclarecimento dos elementos apresentados, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve analisar a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando seus valores se afastarem substancialmente dos parâmetros orçamentários definidos pela própria Administração. A nova Lei de Licitações adota, para obras e serviços de engenharia, o critério objetivo de presunção de inexequibilidade para propostas cujo valor seja inferior a 75% do orçamento estimado, conforme previsto no §4º do referido dispositivo. No entanto, essa presunção é de natureza relativa, não afastando o direito do licitante de demonstrar a viabilidade técnico-econômica de sua proposta.
- 11.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 465/2024 e 2.088/2024, confirma que a exequibilidade deve ser aferida com base em elementos objetivos

- e que a Administração tem o dever de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.
- 11.3. Importante destacar que a análise de exequibilidade é, no âmbito da Administração, um ato discricionário, devendo ser exercido com base em critérios técnicos e na razoabilidade administrativa. Assim, a solicitação de comprovação da exequibilidade dos preços propostos poderá ser determinada sempre que o agente de contratação entender necessário, com base nas circunstâncias do caso concreto, no tipo de objeto licitado, nos preços usualmente praticados no mercado e nos riscos contratuais envolvidos.
- 11.4. Ressalta-se que a análise da exequibilidade poderá ser realizada em todos os tipos de processos licitatórios, independentemente da natureza do objeto, abrangendo obras, serviços de engenharia, aquisição de produtos, prestação de serviços e quaisquer outras contratações realizadas pela Administração, sempre que houver indício de inexecutabilidade ou desproporcionalidade entre o preço ofertado e o objeto a ser executado.
- 11.5. Nos casos em que o valor da proposta for igual ou inferior a 75% do valor estimado pela Administração, será possível a solicitação de comprovação da exequibilidade, cabendo ao agente de contratação exercer juízo técnico sobre a necessidade dessa medida. Além disso, sempre que uma proposta apresentar redução igual ou superior a 25% em relação ao orçamento estimado, o agente de contratação poderá, caso entenda necessário, exigir a demonstração da exequibilidade dos preços de todos os licitantes que atingirem esse percentual de redução, observando-se, nesse caso, o princípio da isonomia, a fim de assegurar tratamento equitativo entre os participantes e garantir uma contratação segura e economicamente viável, prevenindo riscos ao interesse público e evitando prejuízos ao erário.
- 11.6. A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada por meio da composição detalhada de preços, contendo todos os elementos formadores do custo, como insumos, coeficientes de produtividade, encargos indiretos e margem de lucro. Quando o objeto da licitação envolver aquisição de bens, a comprovação deverá ser feita, ainda, por meio da apresentação de notas fiscais que evidenciem a efetiva aquisição de produtos em condições similares às ofertadas. Para fins de comprovação da viabilidade do preço ofertado, também serão aceitos instrumentos contratuais celebrados com entes públicos ou privados, notas fiscais de fornecimento ou prestação de serviços, ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a prática regular dos preços apresentados.
- 11.7. As notas fiscais utilizadas para comprovação de compra, fornecimento ou prestação de serviços deverão ter sido emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da solicitação da comprovação, de modo a refletir os valores atualizados de mercado e garantir a consistência da proposta.
- 11.8. A não apresentação dos documentos comprobatórios, ou a apresentação de documentos inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da proposta por inidoneidade dos preços ofertados. A Administração, sempre que necessário, poderá promover diligências para esclarecimento dos elementos apresentados, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 12.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 12.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 12.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 12.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



- exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 12.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 12.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 12.9. Será desclassificada a proposta que:
- 12.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 12.9.2. conter vícios insanáveis;
- 12.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 12.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 12.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 12.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 12.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 12.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 13.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



- 13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 13.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 13.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 13.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 13.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 13.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 13.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA AMOSTRA

- 14.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA VISITA TÉCNICA

- 15.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOS RECURSOS



- 16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 16.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 16.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 16.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 16.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 16.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se

- justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitamaisbrasil.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitamaisbrasil.com.br/> e www.carire.ce.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Cariré–CE, 22 de maio de 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 447.459,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - MATERIAIS PARA COPA E COZINHA (COTA PRINCIPAL)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR (PADRÃO N. 05).	UNIDADE	45	R\$ 51,16	R\$ 2.302,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 45,00 Valor Total R\$ 2.302,20				
2	AVENTAL EM PVC P/ COZINHA MED. APROXIMADAMENTE 120X0,70CM.	UNIDADE	82	R\$ 16,74	R\$ 1.372,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 82,00 Valor Total R\$ 1.372,68				
3	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 35 LITROS.	UNIDADE	41	R\$ 38,13	R\$ 1.563,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 41,00 Valor Total R\$ 1.563,33				
4	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 40 LITROS.	UNIDADE	33	R\$ 43,42	R\$ 1.432,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 1.432,86				
5	BACIA DE PLÁSTICO Nº 04 COM CAP. P/ 10 LITROS.	UNIDADE	33	R\$ 15,55	R\$ 513,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 513,15				
6	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, MED. APROXIMADAMENTE 40 X 28CM.	UNIDADE	25	R\$ 90,15	R\$ 2.253,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 2.253,75				
7	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. APROXIMADAMENTE 32X15,5CM.	UNIDADE	20	R\$ 18,63	R\$ 372,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 372,60				
8	BANDEJA EM PLÁSTICO, MED. APROXIMADAMENTE 9,7 X 30,0 X 46,9.	UNIDADE	20	R\$ 16,78	R\$ 335,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 335,60				
9	BANDEJA DE PLÁSTICO, RETANGULAR, COM CAPACIDADE P/ 12,5 LITROS.	UNIDADE	25	R\$ 37,83	R\$ 945,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 945,75				



10	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 35X45CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG.	ROLO	140	R\$ 53,89	R\$ 7.544,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ 7.544,60				
11	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 40X60CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG.	ROLO	140	R\$ 68,64	R\$ 9.609,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ 9.609,60				
12	CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMINIO COM CAP. P/ 80 LITROS.	UNIDADE	29	R\$ 666,63	R\$ 19.332,27
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 29,00 Valor Total R\$ 19.332,27				
13	CAIXA EM PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	16	R\$ 25,42	R\$ 406,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 406,72				
14	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETAGULAR, C/ TAMPA, CAP. P/ 20 LITROS.	UNIDADE	25	R\$ 67,74	R\$ 1.693,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.693,50				
15	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/TAMPA, CAP. P/ 12 LITROS.	UNIDADE	27	R\$ 38,61	R\$ 1.042,47
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27,00 Valor Total R\$ 1.042,47				
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 17 LITROS, RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER, MED. APROXIMADAMENTE 525 X 310 X 165 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNIDADE	33	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 2.145,00				
17	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 204,10	R\$ 4.082,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.082,00				
18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 242,89	R\$ 4.857,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.857,80				
19	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 174,91	R\$ 3.498,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.498,20				
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	21	R\$ 181,05	R\$ 3.802,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 21,00 Valor Total R\$ 3.802,05				
21	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE P/ 300 ML.	UNIDADE	4.928	R\$ 8,87	R\$ 43.711,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.928,00 Valor Total R\$ 43.711,36				
22	CHALEIRA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.650,00				
23	COADOR PARA CAFÉ (DE TECIDO).	UNIDADE	24	R\$ 7,02	R\$ 168,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 168,48				
24	COLHER DE ALUMINIO POLIDO PARA ARROZ.	UNIDADE	37	R\$ 16,44	R\$ 608,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 608,28				
25	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB.50UND).	PACOTE	164	R\$ 7,00	R\$ 1.148,00



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 164,00 Valor Total R\$ 1.148,00				
	COLHER EM AÇO INOX, P/SERVIR ALIMENTOS.	UNIDADE	33	R\$ 25,30	R\$ 834,90
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 834,90				
	COLHER EM INOX PARA SOPA.	UNIDADE	3.696	R\$ 6,78	R\$ 25.058,88
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.696,00 Valor Total R\$ 25.058,88				
	COLHER GRANDE REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	37	R\$ 30,06	R\$ 1.112,22
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37,00 Valor Total R\$ 1.112,22				
	COLHER MACIÇA, COR BRANCA, EM POLIETILENO, MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	140	R\$ 37,83	R\$ 5.296,20
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ 5.296,20				
	CONCHA INOXIDÁVEL COM CABO LONGO.	UNIDADE	25	R\$ 26,51	R\$ 662,75
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 662,75				
	CONCHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, MEDINDO APROX. 50CM.	UNIDADE	25	R\$ 28,69	R\$ 717,25
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 717,25				
	CONJUNTO DE COPOS 255 ML (EMB. C/ 6 UND).	CONJUNTO	17	R\$ 46,97	R\$ 798,49
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 798,49				
	CONJUNTO COM 06 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	12	R\$ 51,18	R\$ 614,16
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 614,16				
	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS E PIRES 90ML.	CONJUNTO	17	R\$ 58,97	R\$ 1.002,49
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 1.002,49				
	CONJUNTO DE 6 XÍCARAS PARA CHÁ, TRANSPARENTE, COM PIRES (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	25	R\$ 49,69	R\$ 1.242,25
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.242,25				
	CONJUNTO DE TALHERES INOX, DE 24 PEÇAS.	CONJUNTO	25	R\$ 75,74	R\$ 1.893,50
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.893,50				
	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 50ML (EMB.100UND).	PACOTE	49	R\$ 5,32	R\$ 260,68
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 49,00 Valor Total R\$ 260,68				
	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 200ML (EMB.100UND).	PACOTE	575	R\$ 8,62	R\$ 4.956,50
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 575,00 Valor Total R\$ 4.956,50				
	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 14 LITROS (N° 30).	UNIDADE	62	R\$ 195,32	R\$ 12.109,84
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 62,00 Valor Total R\$ 12.109,84				
	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	25	R\$ 68,20	R\$ 1.705,00
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.705,00				
	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	17	R\$ 85,38	R\$ 1.451,46
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 1.451,46				
	DEPÓSITO EM PLÁSTICO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	33	R\$ 30,52	R\$ 1.007,16
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 1.007,16				



43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO, PARA CAFÉ E AÇUCAR, COM CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	31	R\$ 19,42	R\$ 602,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ 602,02				
44	DISPENSER PORTA-COPO PARA COPOS DE 150 A 200 ML, COM REGULADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	10	R\$ 75,66	R\$ 756,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 756,60				
45	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLEX, COM SUPORTE PARA 12 PRATOS, COM PORTA-TALHERES.	UNIDADE	24	R\$ 83,78	R\$ 2.010,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 2.010,72				
46	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDADE	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 3.250,00				
47	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	25	R\$ 225,91	R\$ 5.647,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 5.647,75				
48	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/LAVAR ARROZ.	UNIDADE	24	R\$ 26,42	R\$ 634,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 634,08				
49	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	123	R\$ 30,95	R\$ 3.806,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 123,00 Valor Total R\$ 3.806,85				
50	ESPRESSO P/ ALHO C/ 5 UTILIDADES.	UNIDADE	16	R\$ 26,66	R\$ 426,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 426,56				
51	FACA PARA CORTE DE CARNE, C/LÂMINA EM AÇO INOX, Nº10, C/CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25	R\$ 48,75	R\$ 1.218,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.218,75				
52	FORMA PARA GELO COM 12 CUBOS EM SILICONE.	UNIDADE	49	R\$ 19,10	R\$ 935,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 49,00 Valor Total R\$ 935,90				
53	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS).	PACOTE	90	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 1.077,30				
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA.	UNIDADE	8	R\$ 68,82	R\$ 550,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 550,56				
55	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	17	R\$ 160,02	R\$ 2.720,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 2.720,34				
56	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 30.	UNIDADE	17	R\$ 78,21	R\$ 1.329,57
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 1.329,57				
57	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB. 50UND).	PACOTE	246	R\$ 7,29	R\$ 1.793,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 246,00 Valor Total R\$ 1.793,34				
58	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA, COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS.	UNIDADE	16	R\$ 16,44	R\$ 263,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 263,04				
59	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 1,8 LITROS, C/ALÇA	UNIDADE	12	R\$ 130,24	R\$ 1.562,88



	REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.562,88				
60	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 5 LITROS.	UNIDADE	21	R\$ 55,87	R\$ 1.173,27
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 21,00 Valor Total R\$ 1.173,27				
61	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ COM CAP. DE 1 LITRO.	UNIDADE	33	R\$ 59,33	R\$ 1.957,89
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ 1.957,89				
62	ISQUEIRO ACENDEDOR DE FOGÃO.	UNIDADE	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 188,40				
63	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 45,18	R\$ 903,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 903,60				
64	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA, E COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADE	29	R\$ 38,58	R\$ 1.118,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 29,00 Valor Total R\$ 1.118,82				
65	KIT COM 6 FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MED. APROXIMADAMENTE 35X55.	PACOTE	82	R\$ 20,94	R\$ 1.717,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 82,00 Valor Total R\$ 1.717,08				
66	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO EM POLIP. 150MMX10MM, COLHER EM POLIP. 164MM, CANECA VOL. 300ML.	KIT	376	R\$ 12,42	R\$ 4.669,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 376,00 Valor Total R\$ 4.669,92				
67	LEITEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 24, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	17	R\$ 127,98	R\$ 2.175,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 2.175,66				
68	LEITEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 38,17	R\$ 763,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 763,40				
69	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO E COZINHA, RESISTENTE AO CALOR, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	409	R\$ 48,92	R\$ 20.008,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 409,00 Valor Total R\$ 20.008,28				
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	246	R\$ 22,65	R\$ 5.571,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 246,00 Valor Total R\$ 5.571,90				
71	LUVA DE MALHA DE AÇO ANTICORTE, MODELO AÇOUGUEIRO, INDICADA PARA CORTE DE CARNES, NA COR CINZA-ESCURO.	UNIDADE	410	R\$ 76,69	R\$ 31.442,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ 31.442,90				
72	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	29	R\$ 691,28	R\$ 20.047,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 29,00 Valor Total R\$ 20.047,12				
73	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UNIDADE	16	R\$ 93,26	R\$ 1.492,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 1.492,16				
74	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNIDADE	16	R\$ 174,26	R\$ 2.788,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 2.788,16				
75	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 14,5 L.	UNIDADE	28	R\$ 120,85	R\$ 3.383,80



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 3.383,80				
76	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 4,5 L.	UNIDADE	24	R\$ 93,33	R\$ 2.239,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 2.239,92				
77	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 40 L.	UNIDADE	28	R\$ 253,58	R\$ 7.100,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 7.100,24				
78	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA), TAM. 18,5 CM X 18,5 CM.	PACOTE	821	R\$ 7,26	R\$ 5.960,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 821,00 Valor Total R\$ 5.960,46				
79	PEGADOR PARA MACARRÃO, MED. APROXIMADAMENTE 27 CM.	UNIDADE	20	R\$ 27,32	R\$ 546,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 546,40				
80	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE P/ COZINHA (PELÍCULA ADERENTE) ROLO DE APROX. 28 CM X 15 M.	ROLO	39	R\$ 12,57	R\$ 490,23
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 39,00 Valor Total R\$ 490,23				
81	PORTA TALHERES COM TAMPA.	UNIDADE	16	R\$ 56,45	R\$ 903,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 903,20				
82	PRATO DE ALUMINIO PARA SOPA.	UNIDADE	2.874	R\$ 9,00	R\$ 25.866,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.874,00 Valor Total R\$ 25.866,00				
83	PRATO FUNDO EM VIDRO.	UNIDADE	493	R\$ 11,48	R\$ 5.659,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 493,00 Valor Total R\$ 5.659,64				
84	PRATO RASO EM VIDRO.	UNIDADE	493	R\$ 10,16	R\$ 5.008,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 493,00 Valor Total R\$ 5.008,88				
85	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO FUNDO MED: 15CM.	PACOTE	410	R\$ 5,00	R\$ 2.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ 2.050,00				
86	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO RASO MED: 21CM.	PACOTE	164	R\$ 6,30	R\$ 1.033,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 164,00 Valor Total R\$ 1.033,20				
87	PREGADOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA (PACOTE 12 UNIDADES).	PACOTE	32	R\$ 6,42	R\$ 205,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 32,00 Valor Total R\$ 205,44				
88	TÁBUA BRANCA PARA CORTE DE CARNE, MATERIAL ATÓXICO DE POLIETILENO, C/ALÇA, MED. APROXIMADAMENTE 40X30CM.	UNIDADE	53	R\$ 47,93	R\$ 2.540,29
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 2.540,29				
89	TÁBUA DE CORTE, COR VERDE, MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE, NÃO MANCHA, IDEAL P/ LEGUMES, MED. APROX 34X28CM.	UNIDADE	53	R\$ 52,17	R\$ 2.765,01
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 2.765,01				
Valor Total do Lote				R\$ 367.473,51	

LOTE 02 - MATERIAIS PARA COPA E COZINHA (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR (PADRÃO N. 05).	UNIDADE	10	R\$ 51,16	R\$ 511,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 511,60				
2	AVENTAL EM PVC P/ COZINHA MED. APROXIMADAMENTE 120X0,70CM.	UNIDADE	18	R\$ 16,74	R\$ 301,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 301,32				
3	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 35 LITROS.	UNIDADE	9	R\$ 38,13	R\$ 343,17
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 343,17				
4	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 40 LITROS.	UNIDADE	7	R\$ 43,42	R\$ 303,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 303,94				
5	BACIA DE PLÁSTICO N° 04 COM CAP. P/ 10 LITROS.	UNIDADE	7	R\$ 15,55	R\$ 108,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 108,85				
6	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, MED. APROXIMADAMENTE 40 X 28CM.	UNIDADE	5	R\$ 90,15	R\$ 450,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 450,75				
7	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. APROXIMADAMENTE 32X15,5CM.	UNIDADE	5	R\$ 18,63	R\$ 93,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 93,15				
8	BANDEJA EM PLÁSTICO, MED. APROXIMADAMENTE 9,7 X 30,0 X 46,9.	UNIDADE	5	R\$ 16,78	R\$ 83,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 83,90				
9	BANDEJA DE PLÁSTICO , RETANGULAR, COM CAPACIDADE P/ 12,5 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 37,83	R\$ 189,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 189,15				
10	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 35X45CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG.	ROLO	30	R\$ 53,89	R\$ 1.616,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.616,70				
11	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 40X60CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG.	ROLO	30	R\$ 68,64	R\$ 2.059,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.059,20				
12	CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMINIO COM CAP. P/ 80 LITROS.	UNIDADE	6	R\$ 666,63	R\$ 3.999,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 3.999,78				
13	CAIXA EM PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 25,42	R\$ 101,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 101,68				
14	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETAGULAR, C/ TAMPA, CAP. P/ 20 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 67,74	R\$ 338,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 338,70				
15	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/TAMPA, CAP. P/ 12 LITROS.	UNIDADE	6	R\$ 38,61	R\$ 231,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 231,66				
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 17 LITROS, RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER, MED.	UNIDADE	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00



	APROXIMADAMENTE 525 X 310 X 165 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 455,00				
17	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 204,10	R\$ 1.020,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.020,50				
18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 242,89	R\$ 1.214,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.214,45				
19	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 174,91	R\$ 874,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 874,55				
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 181,05	R\$ 724,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 724,20				
21	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE P/ 300 ML.	UNIDADE	1.072	R\$ 8,87	R\$ 9.508,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.072,00 Valor Total R\$ 9.508,64				
22	CHALEIRA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 82,50	R\$ 330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 330,00				
23	COADOR PARA CAFÉ (DE TECIDO).	UNIDADE	6	R\$ 7,02	R\$ 42,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 42,12				
24	COLHER DE ALUMINIO POLIDO PARA ARROZ.	UNIDADE	8	R\$ 16,44	R\$ 131,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 131,52				
25	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB.50UND).	PACOTE	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 252,00				
26	COLHER EM AÇO INOX, P/SERVIR ALIMENTOS.	UNIDADE	7	R\$ 25,30	R\$ 177,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 177,10				
27	COLHER EM INOX PARA SOPA.	UNIDADE	804	R\$ 6,78	R\$ 5.451,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 804,00 Valor Total R\$ 5.451,12				
28	COLHER GRANDE REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	8	R\$ 30,06	R\$ 240,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 240,48				
29	COLHER MACIÇA, COR BRANCA, EM POLIETILENO, MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	30	R\$ 37,83	R\$ 1.134,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.134,90				
30	CONCHA INOXIDÁVEL COM CABO LONGO.	UNIDADE	5	R\$ 26,51	R\$ 132,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 132,55				
31	CONCHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, MEDINDO APROX. 50CM.	UNIDADE	5	R\$ 28,69	R\$ 143,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 143,45				
32	CONJUNTO DE COPOS 255 ML (EMB. C/ 6 UND).	CONJUNTO	3	R\$ 46,97	R\$ 140,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 140,91				
33	CONJUNTO COM 06 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	3	R\$ 51,18	R\$ 153,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 153,54				
34	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS E PIRES 90ML.	CONJUNTO	3	R\$ 58,97	R\$ 176,91
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 176,91				
35	CONJUNTO DE 6 XÍCARAS PARA CHÁ, TRANSPARENTE, COM PIRES (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	5	R\$ 49,69	R\$ 248,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 248,45				
36	CONJUNTO DE TALHERES INOX, DE 24 PEÇAS.	CONJUNTO	5	R\$ 75,74	R\$ 378,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 378,70				
37	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 50ML (EMB.100UND).	PACOTE	11	R\$ 5,32	R\$ 58,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 58,52				
38	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 200ML (EMB.100UND).	PACOTE	125	R\$ 8,62	R\$ 1.077,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 1.077,50				
39	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 14 LITROS (N° 30).	UNIDADE	13	R\$ 195,32	R\$ 2.539,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 2.539,16				
40	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 68,20	R\$ 341,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 341,00				
41	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	3	R\$ 85,38	R\$ 256,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 256,14				
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	7	R\$ 30,52	R\$ 213,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 213,64				
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO, PARA CAFÉ E AÇUCAR, COM CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	9	R\$ 19,42	R\$ 174,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 174,78				
44	DISPENSER PORTA-COPO PARA COPOS DE 150 A 200 ML, COM REGULADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	2	R\$ 75,66	R\$ 151,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 151,32				
45	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLEX, COM SUPORTE PARA 12 PRATOS, COM PORTA-TALHERES.	UNIDADE	6	R\$ 83,78	R\$ 502,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 502,68				
46	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDADE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 650,00				
47	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	5	R\$ 225,91	R\$ 1.129,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.129,55				
48	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/LAVAR ARROZ.	UNIDADE	6	R\$ 26,42	R\$ 158,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 158,52				
49	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	27	R\$ 30,95	R\$ 835,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 27,00 Valor Total R\$ 835,65				
50	ESPREMEDOR P/ ALHO C/ 5 UTILIDADES.	UNIDADE	4	R\$ 26,66	R\$ 106,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 106,64				
51	FACA PARA CORTE DE CARNE, C/LÂMINA EM AÇO INOX, Nº10, C/CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	5	R\$ 48,75	R\$ 243,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 243,75				
52	FORMA PARA GELO COM 12 CUBOS EM SILICONE.	UNIDADE	11	R\$ 19,10	R\$ 210,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ 210,10				
53	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS).	PACOTE	20	R\$ 11,97	R\$ 239,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 239,40				
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA.	UNIDADE	2	R\$ 68,82	R\$ 137,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 137,64				
55	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	3	R\$ 160,02	R\$ 480,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 480,06				
56	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 30.	UNIDADE	3	R\$ 78,21	R\$ 234,63
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 234,63				
57	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB. 50UND).	PACOTE	54	R\$ 7,29	R\$ 393,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 54,00 Valor Total R\$ 393,66				
58	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA, COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 16,44	R\$ 65,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 65,76				
59	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 1,8 LITROS, C/ALÇA REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO.	UNIDADE	3	R\$ 130,24	R\$ 390,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 390,72				
60	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 5 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 55,87	R\$ 223,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 223,48				
61	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ COM CAP. DE 1 LITRO.	UNIDADE	7	R\$ 59,33	R\$ 415,31
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 415,31				
62	ISQUEIRO ACENDEDOR DE FOGÃO.	UNIDADE	5	R\$ 9,42	R\$ 47,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 47,10				
63	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 45,18	R\$ 225,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 225,90				
64	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA, E COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADE	6	R\$ 38,58	R\$ 231,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 231,48				
65	KIT COM 6 FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MED. APROXIMADAMENTE 35X55.	PACOTE	18	R\$ 20,94	R\$ 376,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 376,92				
66	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO EM POLIP. 150MMX10MM, COLHER EM POLIP. 164MM, CANECA VOL. 300ML.	KIT	82	R\$ 12,42	R\$ 1.018,44



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 82,00 Valor Total R\$ 1.018,44				
67	LEITEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 24, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	3	R\$ 127,98	R\$ 383,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 383,94				
68	LEITEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 38,17	R\$ 190,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 190,85				
69	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO E COZINHA, RESISTENTE AO CALOR, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	91	R\$ 48,92	R\$ 4.451,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 91,00 Valor Total R\$ 4.451,72				
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	54	R\$ 22,65	R\$ 1.223,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 54,00 Valor Total R\$ 1.223,10				
71	LUVA DE MALHA DE AÇO ANTICORTE, MODELO AÇOUGUEIRO, INDICADA PARA CORTE DE CARNES, NA COR CINZA-ESCURO.	UNIDADE	90	R\$ 76,69	R\$ 6.902,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 6.902,10				
72	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	6	R\$ 691,28	R\$ 4.147,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 4.147,68				
73	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 93,26	R\$ 373,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 373,04				
74	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 174,26	R\$ 697,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 697,04				
75	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 14,5 L.	UNIDADE	7	R\$ 120,85	R\$ 845,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 845,95				
76	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 4,5 L.	UNIDADE	6	R\$ 93,33	R\$ 559,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 559,98				
77	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 40 L.	UNIDADE	7	R\$ 253,58	R\$ 1.775,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 1.775,06				
78	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA), TAM. 18,5 CM X 18,5 CM.	PACOTE	179	R\$ 7,26	R\$ 1.299,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 179,00 Valor Total R\$ 1.299,54				
79	PEGADOR PARA MACARRÃO, MED. APROXIMADAMENTE 27 CM.	UNIDADE	5	R\$ 27,32	R\$ 136,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 136,60				
80	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE P/ COZINHA (PELÍCULA ADERENTE) ROLO DE APROX. 28 CM X 15 M.	ROLO	8	R\$ 12,57	R\$ 100,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 100,56				
81	PORTA TALHERES COM TAMPA.	UNIDADE	4	R\$ 56,45	R\$ 225,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 225,80				
82	PRATO DE ALUMINIO PARA SOPA.	UNIDADE	626	R\$ 9,00	R\$ 5.634,00



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 626,00 Valor Total R\$ 5.634,00				
	PRATO FUNDO EM VIDRO.	UNIDADE	107	R\$ 11,48	R\$ 1.228,36
83	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 107,00 Valor Total R\$ 1.228,36				
	PRATO RASO EM VIDRO.	UNIDADE	107	R\$ 10,16	R\$ 1.087,12
84	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 107,00 Valor Total R\$ 1.087,12				
	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO FUNDO MED: 15CM.	PACOTE	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
85	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 450,00				
	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO RASO MED: 21CM.	PACOTE	36	R\$ 6,30	R\$ 226,80
86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 226,80				
	PREGADOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA (PACOTE 12 UNIDADES).	PACOTE	8	R\$ 6,42	R\$ 51,36
87	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 51,36				
	TÁBUA BRANCA PARA CORTE DE CARNE, MATERIAL ATÓXICO DE POLIETILENO, C/ALÇA, MED. APROXIMADAMENTE 40X30CM.	UNIDADE	12	R\$ 47,93	R\$ 575,16
88	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 575,16				
	TÁBUA DE CORTE, COR VERDE, MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE, NÃO MANCHA, IDEAL P/ LEGUMES, MED. APROX 34X28CM.	UNIDADE	12	R\$ 52,17	R\$ 626,04
89	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 626,04				
Valor Total do Lote				R\$ 79.985,89	
Valor Total				R\$ 447.459,40	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade da Contratação:

- 3.1. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de garantir condições adequadas de funcionamento às unidades escolares e aos demais setores da Secretaria de Educação, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais de copa e cozinha essenciais às atividades diárias. A contratação firmada em 2024, posteriormente prorrogada para 2025, atendia plenamente essas demandas ao reunir, em um único processo, itens de limpeza e materiais voltados ao uso em cozinhas, refeitórios e áreas administrativas. Entretanto, a administração decidiu por ser mais vantajoso não renovar para 2026 o lote principal relativo aos materiais de copa e cozinha, criando um cenário em que parte fundamental do abastecimento não estará assegurada caso não seja iniciada uma nova contratação específica.

Com a prorrogação, para 2026, apenas dos itens de limpeza e de um lote menor de copa e cozinha, verifica-se uma lacuna significativa no fornecimento dos materiais indispensáveis para as rotinas de preparo, organização e consumo de alimentos nas escolas. Esses materiais incluem itens utilizados diariamente para viabilizar o atendimento adequado aos estudantes durante a merenda escolar, bem como para apoiar as atividades operacionais nas cozinhas e ambientes administrativos. A ausência desses insumos impactaria diretamente o funcionamento das instituições educacionais, comprometendo a qualidade dos



serviços

prestados.

Além disso, as demandas das escolas são contínuas e previsíveis, exigindo reposição regular de materiais para garantir o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas. O não fornecimento adequado desses itens pode gerar atrasos, imprevistos e inadequações sanitárias, prejudicando tanto o corpo discente quanto os profissionais envolvidos nas atividades de alimentação e suporte. Assim, a abertura de um novo processo licitatório específico para materiais de copa e cozinha se apresenta como medida necessária e estratégica para manter a eficiência da gestão educacional.

A realização de uma nova contratação também contribui para a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade, uma vez que possibilita à administração avaliar preços atualizados, especificações técnicas adequadas e fornecedores aptos a atender com regularidade e qualidade. Essa abordagem preserva a transparência dos atos administrativos e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, atualizada e alinhada às necessidades reais das unidades educacionais.

Por fim, a adoção de um novo processo para aquisição dos materiais não renovados assegura a continuidade dos serviços essenciais, evitando desassistência e garantindo que as escolas e setores administrativos da Secretaria de Educação disponham dos insumos necessários ao seu pleno funcionamento durante todo o exercício de 2026. Dessa forma, a contratação se revela imprescindível para manter o padrão de qualidade das atividades, garantir condições adequadas de alimentação escolar e apoiar a rotina operacional das unidades, cumprindo a função pública fundamental da educação no município.

Fundamentação da Contratação:

- 3.2. A fundamentação para a contratação destinada ao fornecimento de materiais para copa e cozinha da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE baseia-se na necessidade de assegurar regularidade, eficiência e economicidade no atendimento das demandas operacionais das unidades escolares e administrativas. Para tal, optou-se pela realização do procedimento licitatório na **modalidade Pregão Eletrônico**, cuja adoção se mostra não apenas recomendada, mas **obrigatória**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O **Art. 6º, inciso XLI**, define o pregão como a modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, enquanto o **Art. 28, inciso I**, o inclui expressamente entre as modalidades licitatórias previstas na legislação. Assim, a escolha encontra respaldo jurídico sólido e atende plenamente às exigências normativas aplicáveis.
- 3.3. A natureza dos itens a serem adquiridos — materiais de copa e cozinha — justifica de maneira robusta a escolha do Pregão Eletrônico, uma vez que tais bens se caracterizam como **bens comuns**, possuindo especificações objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Isso possibilita sua descrição precisa no Termo de Referência, permitindo que os critérios de julgamento sejam claros, impessoais e orientados para a obtenção do **menor preço**, sem comprometer a qualidade dos produtos. O formato eletrônico do pregão amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores de diferentes localidades, garantindo maior disputa e potencializando a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 3.4. Outro aspecto determinante para a escolha da modalidade refere-se ao fato de que o valor estimado da contratação **ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação**, previsto no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a



dispensa apenas para contratações inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. Como o montante previsto excede esse limite, a administração está legalmente impedida de utilizar a dispensa por valor, sendo obrigatória a realização de procedimento licitatório formal. Nesse sentido, o Pregão Eletrônico consolida-se como o meio mais adequado e compatível com o objeto e com a legislação vigente.

- 3.5. Adicionalmente, o Pregão Eletrônico proporciona benefícios significativos no que se refere à **transparência** e ao **controle social**, visto que todas as etapas do certame ocorrem em plataforma digital, permitindo amplo acesso às informações e garantindo rastreabilidade das decisões administrativas. Também assegura maior celeridade processual, devido à dinâmica própria da disputa de lances e à redução de etapas presenciais, contribuindo para a eficiência administrativa.
- 3.6. Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico encontra-se plenamente justificada tanto do ponto de vista **jurídico**, quanto **técnico e operacional**, configurando-se como a modalidade mais adequada para atender às necessidades contínuas de fornecimento de materiais de copa e cozinha da Secretaria de Educação. Trata-se de um procedimento que garante legalidade, competitividade, transparência e economicidade, assegurando a efetiva continuidade das atividades essenciais da rede municipal de ensino.
- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o DFD nº 2025102470 e código 2 no PNCP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação a exigência de amostras será feita apenas quando solicitado. Além disso, poderá ser realizada diligência nos itens dos lotes, caso a Administração considere necessário, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à marca ou especificação informada nas propostas dos licitantes classificados, visando assegurar a conformidade e a qualidade dos itens propostos.
- 7.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá quando solicitado apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



- 7.3. Será exigida uma amostra de cada item que compõem os lotes.
- 7.4. Serão exigidas amostras de todos os itens referentes aos lotes solicitados.
- 7.5. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente: das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h no setor de Controle Interno da Secretaria de Educação situado na Rua Belarmina Rodrigues, nº 200, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, a partir de solicitação no chat do pregão e notificação por e-mail, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.6. O(a)(s) licitante(s) vencedor (as) **DEVERÁ(ÃO)** apresentar as AMOSTRAS de todos os itens dos lotes solicitados, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do(s) produto(s) antes da homologação da licitação em favor da(s) vencedora(s).
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.
- 7.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10. Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.
- 7.11. Após realizada a entrega total exigida no item 7.5, no local indicado, a Secretaria de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.
- 7.12. Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramatura.
- 7.13. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela comissão designada pela Secretaria de Educação, dentro do prazo estabelecido, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto à comissão no mesmo endereço de entrega das amostras.
- 7.14. Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação à comissão julgadora, responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo atividades cuja interrupção comprometeria a regularidade, eficiência e continuidade das operações administrativas, demandando execução sucessiva e periódica durante o período de vigência contratual, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.
- 11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo legal, desde que atenda aos seguintes critérios 1) haja interesse e justificativa da Administração; 2) a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação; 3) a prestação dos serviços ou fornecimentos continue atendendo aos parâmetros de qualidade exigidos; 4) seja de interesse do(a) contratado(a).
- 11.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo ou, quando envolver apenas atualização de valores, por apostila, conforme regulamentação municipal.
- 11.4. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade da prestação, a contratada obriga-se a manter os serviços ou fornecimentos sem interrupção, mesmo durante eventuais transições contratuais, até que nova empresa assuma o objeto, sem prejuízo da remuneração correspondente ao período efetivamente executado.
- 11.5. Havendo necessidade administrativa devidamente justificada, a contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões quantitativas indispensáveis à manutenção da execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 124 e 125 da lei 14.133/2021.



- 11.6. Alterações qualitativas indispensáveis à adequação técnica do serviço também poderão ser determinadas pela Administração, mediante termo aditivo, desde que não desfigurem o objeto originalmente contratado.
- 11.7. Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:
- 11.7.1. fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
 - 11.7.2. caso fortuito ou força maior;
 - 11.7.3. alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
 - 11.7.4. variações extraordinárias de preços.
- 11.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.
- 11.9. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.
- 11.10. A contratada deverá garantir a prestação contínua em conformidade com os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização permanente da Administração, que poderá determinar ajustes, substituições, reforço operacional ou outras medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.
- 11.11. A interrupção injustificada dos fornecimentos, a interrupção por culpa da contratada ou o descumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a empresa às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da eventual rescisão contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada,



o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,



- comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,



salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de



documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.

- 14.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 14.4.1.4. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.1.5. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
- 14.4.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 14.4.1.7. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- 14.4.1.8. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cariré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. Condição dos Produtos Fornecidos:

- 15.5.1. Todos os materiais de copa e cozinha fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, de primeiro uso e livres de quaisquer defeitos**, avarias ou sinais de uso anterior.
- 15.5.2. Os itens devem apresentar padrões de qualidade compatíveis com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

15.6. Garantia de Entrega e Acondicionamento:

- 15.6.1. Os produtos deverão ser entregues **devidamente embalados**, em embalagens que garantam proteção contra danos durante o transporte, armazenamento e manuseio.
- 15.6.2. A entrega deverá ocorrer **dentro dos prazos estipulados** no Termo de Referência e/ou no contrato, observando pontualidade e conformidade com as condições estabelecidas pela administração.

15.7. Garantia Contra Defeitos e Vícios:

- 15.7.1. Caso, no ato da entrega, seja identificado algum **defeito de fabricação**, divergência em relação às especificações contratadas ou dano decorrente do transporte, o item deverá ser **imediatamente substituído**, sem qualquer ônus adicional à Secretaria de Educação.
- 15.7.2. Se durante o uso regular for constatado **vício oculto** ou falha no funcionamento/estrutura do material, a contratada deverá providenciar a **substituição por novo item no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da administração.

15.8. Responsabilidade da Contratada na Correção de Irregularidades:

- 15.8.1. Todas as substituições decorrentes de defeitos, vícios ou não conformidades serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não sendo admitida cobrança adicional, taxas ou custos operacionais à administração pública.
- 15.8.2. A contratada deverá assegurar que os itens substituídos mantenham as mesmas características técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos inicialmente.

15.9. Canais de Comunicação e Atendimento:

- 15.9.1. A contratada deverá disponibilizar **canais eficientes de comunicação**, incluindo telefone, e-mail e/ou plataforma de atendimento, garantindo resposta ágil para esclarecimentos, solicitações de substituição, acompanhamento das entregas e resolução de problemas.
- 15.9.2. O atendimento deverá ser prestado de forma clara, célere e organizada, assegurando adequada interlocução entre a contratada e a administração.

15.10. Conformidade com as Normas e Boas Práticas:

- 15.10.1. As garantias prestadas devem obedecer às normas legais aplicáveis, às práticas de mercado e às condições acordadas em contrato, assegurando a qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos.
- 15.10.2. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- 15.11. Essas diretrizes visam assegurar que todos os materiais fornecidos atendam plenamente às necessidades da Secretaria de Educação, garantindo qualidade, segurança, continuidade do serviço e proteção ao interesse público.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas



que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no



valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.02	2.030	07.02.12.361.1201.2.030 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	1540000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS;
		2.031	07.02.12.365.1208.2.031 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB;		
		2.032	07.02.12.365.1208.2.032 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL CRECHES – FUNDEB;		
		2.033	07.02.12.366.1212.2.033 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB;		
	07.01	2.017	07.01.12.122.1215.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 22 de maio de 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 2025102470 e código 2 no PNCP.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, Antônia Karolina Siqueira Rodrigues, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Secretaria de Educação dispunha de uma contratação realizada em 2024, prorrogada para 2025, contemplando materiais de limpeza e itens de copa e cozinha; entretanto, para 2026, a administração optou por não renovar o lote principal referente aos materiais de copa e cozinha, entendendo ser mais vantajoso realizar um novo processo específico para sua aquisição, mantendo apenas a prorrogação do contrato de limpeza e de um lote menor de copa e cozinha. Assim, faz-se necessário assegurar uma solução que garanta o fornecimento contínuo desses materiais que não serão prorrogados, evitando a desassistência às unidades escolares e aos demais setores da Secretaria de Educação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de garantir condições adequadas de funcionamento às unidades escolares e aos demais setores da Secretaria de Educação, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais de copa e cozinha essenciais às atividades diárias. A contratação firmada em 2024, posteriormente prorrogada para 2025, atendia plenamente essas demandas ao reunir, em um único processo, itens de limpeza e materiais voltados ao uso em cozinhas, refeitórios e áreas administrativas. Entretanto, a administração decidiu por ser mais vantajoso não renovar para 2026 o lote principal relativo aos materiais de copa e cozinha, criando um cenário em que parte fundamental do abastecimento não estará assegurada caso não seja iniciada uma nova contratação específica.

Com a prorrogação, para 2026, apenas dos itens de limpeza e de um lote menor de copa e cozinha, verifica-se uma lacuna significativa no fornecimento dos materiais indispensáveis para as rotinas de preparo, organização e consumo de alimentos nas escolas. Esses materiais incluem itens utilizados diariamente para viabilizar o atendimento adequado aos estudantes durante a merenda escolar, bem como para apoiar as atividades operacionais nas cozinhas e ambientes administrativos. A ausência desses insumos impactaria diretamente o funcionamento das instituições educacionais, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, as demandas das escolas são contínuas e previsíveis, exigindo reposição regular de materiais para garantir o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas. O não fornecimento adequado desses itens pode gerar atrasos, imprevistos e inadequações sanitárias, prejudicando tanto o corpo discente quanto os profissionais envolvidos nas atividades de alimentação e suporte. Assim, a abertura de um novo processo licitatório específico para materiais de copa e cozinha se apresenta como medida necessária e estratégica para manter a eficiência da gestão educacional.

A realização de uma nova contratação também contribui para a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade, uma vez que possibilita à administração avaliar preços atualizados, especificações técnicas adequadas e fornecedores aptos a atender com regularidade e qualidade. Essa abordagem preserva a transparência dos atos administrativos e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, atualizada e alinhada às necessidades reais das unidades educacionais.

Por fim, a adoção de um novo processo para aquisição dos materiais não renovados assegura a continuidade dos serviços essenciais, evitando desassistência e garantindo que as escolas e setores administrativos da Secretaria de Educação disponham dos insumos necessários ao seu pleno funcionamento durante todo o exercício de 2026. Dessa forma, a contratação se revela imprescindível para manter o padrão de qualidade das atividades, garantir condições adequadas de alimentação escolar e apoiar a rotina operacional das unidades, cumprindo a função pública fundamental da educação no município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais que a Solução Deve Atender:

1. Especificações Técnicas dos Itens:

- Os materiais de copa e cozinha devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo adequação às necessidades das unidades escolares.
- Os itens devem ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as rotinas de preparo, armazenamento e consumo de alimentos.
- As dimensões, materiais de fabricação e características funcionais devem estar alinhadas aos padrões exigidos pela Secretaria de Educação.

2. Qualidade e Conformidade Normativa:

- Todos os produtos fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes, incluindo regulamentações sanitárias e padrões de qualidade aplicáveis a itens utilizados em ambientes de alimentação.
- A contratada deve assegurar conformidade com legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente no que diz respeito à segurança alimentar e ao

uso de materiais atóxicos.

3. Garantia dos Itens:

- Os materiais fornecidos devem possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, assegurando reposição ou reparo sem custos adicionais.
- A garantia deve abranger a integridade física e o desempenho adequado dos materiais, evitando prejuízos ao funcionamento das escolas.

4. Entrega, Substituição e Devolução:

- As entregas devem ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação, garantindo continuidade do abastecimento durante o exercício vigente.
- Em caso de itens danificados, divergentes ou fora das especificações, a contratada deve realizar substituição imediata sem ônus para a Administração.
- Produtos inadequados ou entregues em desconformidade devem ser recolhidos pela contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, assegurando agilidade no processo de correção.

5. Padrões de Segurança e Durabilidade:

- Todos os materiais devem apresentar resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso intenso e contínuo no ambiente escolar.
- Sempre que possível, devem ser priorizados itens fabricados com materiais seguros, livres de substâncias nocivas, e que atendam aos padrões de higiene exigidos para uso em cozinhas e refeitórios.

6. Responsabilidades da Contratada:

- O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação presentes no edital e seus anexos, comprovando regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica.
- A contratada é responsável pelo fornecimento, transporte, descarregamento e entrega dos itens diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação.
- Deve garantir equipe capacitada para atender às demandas, prestar esclarecimentos e solucionar problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- Deve cumprir integralmente as condições contratuais, incluindo prazos, especificações técnicas e exigências legais.

7. Amostras:

- Para a presente contratação a exigência de amostras será feita apenas quando solicitado. Além disso, poderá ser realizada diligência nos itens dos lotes, caso a Administração considere necessário, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à marca ou especificação informada nas propostas dos licitantes classificados, visando assegurar a conformidade e a qualidade dos itens propostos.

8. Condições Ambientais e Sustentabilidade:

- Sempre que possível, devem ser priorizados produtos e embalagens sustentáveis, recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução de resíduos nas escolas.
- A contratada deve observar boas práticas ambientais no transporte, armazenamento e entrega dos materiais.

- Devem ser evitados produtos que causem impacto ambiental desnecessário ou que não atendam às diretrizes municipais de sustentabilidade.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às demandas da Secretaria de Educação, garantindo qualidade, segurança, continuidade e eficiência no fornecimento dos materiais de copa e cozinha.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realização de Processo Próprio para Contratação de Empresa(s) Fornecedora(s) de Materiais de Copa e Cozinha:

Descrição **da** **Solução:**

Consiste em a Secretaria de Educação realizar uma licitação específica para aquisição dos materiais de copa e cozinha, elaborando Termo de Referência, pesquisa de preços e toda a tramitação administrativa, resultando em contrato próprio.

Pontos Positivos:

- Permite especificações alinhadas às necessidades das unidades escolares.
- Garante maior controle sobre qualidade, prazos e condições contratuais.
- Favorece competitividade e potencial obtenção de propostas mais vantajosas.

Pontos Negativos:

- Demanda tempo e esforço administrativo para elaboração e condução da licitação.
- Pode haver risco de atrasos que comprometam o abastecimento.
- Requer planejamento e pesquisa de mercado detalhados.

2. Adesão a Atas de Registro de Preços (Sistema de Carona):

Descrição **da** **Solução:**

A Secretaria utiliza atas de outros órgãos que já realizaram licitação, aderindo ao registro de preços como "carona", respeitando as regras do órgão gerenciador e a disponibilidade do fornecedor.

Pontos Positivos:

- Agiliza o processo de contratação.
- Aproveita condições previamente licitadas, reduzindo trabalho operacional.
- Atende rapidamente demandas emergenciais.

Pontos Negativos:

- Não permite total personalização das especificações.
- Depende da autorização do órgão gerenciador e da capacidade do fornecedor.
- Condições de preço e logística podem não refletir plenamente as particularidades da Educação.

3. Doações e Parcerias Institucionais:

Descrição **da** **Solução:**

Consiste em obter materiais de copa e cozinha por meio de doações ou colaborações firmadas com instituições privadas, organizações sociais ou empresas, mediante instrumentos legais apropriados.

Pontos Positivos:

- Reduz custos diretos da Administração.
- Pode complementar temporariamente o fornecimento.
- Fortalece relações institucionais com parceiros e entidades privadas.

Pontos Negativos:

- Não garante regularidade ou volumes suficientes.
- Depende de disponibilidade e interesse externo.
- Exige cuidado jurídico para evitar irregularidades ou direcionamentos.

4. Utilização de Contratações Compartilhadas com Outras Secretarias (Processos Unificados Internos):

Descrição	da	Solução:
A Administração Municipal realiza um processo licitatório conjunto entre duas ou mais secretarias, unificando demandas e especificações em um único procedimento, com divisão interna dos quantitativos.		

Pontos Positivos:

- Possibilita economia de escala dentro da própria administração municipal.
- Reduz a duplicidade de processos administrativos, otimizando recursos internos.
- Facilita padronização dos itens adquiridos e centralização logística.

Pontos Negativos:

- Pode limitar a especificidade das demandas exclusivas da Secretaria de Educação.
- Requer alinhamento entre diferentes secretarias para definição de quantidades e cronogramas.
- Eventuais atrasos internos podem impactar todas as secretarias envolvidas.

5. Utilização de Consórcios Públicos (Quando Disponível):

Descrição	da	Solução:
A Secretaria de Educação adquire materiais por meio de licitações realizadas por consórcios intermunicipais, que centralizam compras para vários municípios, ampliando a escala e a eficiência do processo.		

Pontos Positivos:

- Permite compras em maior escala, podendo reduzir custos.
- Facilita acesso a fornecedores com maior capacidade de entrega.
- Compartilha esforços administrativos entre municípios consorciados.

Pontos Negativos:

- Depende da existência de consórcio ativo e regulamentado.
- Pode limitar autonomia quanto a especificações e prazos.
- O cronograma de compras do consórcio pode não coincidir com o período de necessidade.

Análise Comparativa das Possíveis Soluções

O processo próprio garante autonomia total, porém demanda maior estrutura administrativa e tempo. A adesão a atas apresenta rapidez e simplificação, mas limita a personalização e depende da disponibilidade de fornecedores. As doações e parcerias são

vantajosas financeiramente, porém não oferecem regularidade ou volume suficiente para atender toda a rede municipal.

A contratação compartilhada interna promove economia de escala e racionalização administrativa, mas exige alinhamento operacional entre secretarias e pode reduzir a especificidade dos itens para a Educação. Os consórcios públicos possibilitam eficiência ampliada e custos reduzidos, embora dependam da estrutura existente e imponham regras e cronogramas próprios.

Cada alternativa possui características próprias que atendem a diferentes cenários administrativos, devendo ser considerada de forma estratégica e conforme a necessidade, o prazo disponível e os parâmetros legais aplicáveis, sem que nenhuma delas seja considerada superior às demais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Da Solução Escolhida:

A análise das possíveis soluções disponíveis de mercado evidencia que, diante do problema apresentado — marcado pela não renovação do lote principal de materiais de copa e cozinha anteriormente contratado e pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento desses itens essenciais — a alternativa que melhor atende às demandas atuais da Secretaria de Educação é a **Realização de Processo Próprio para Contratação de Empresa(s) Fornecedora(s) de Materiais de Copa e Cozinha**. Essa solução se mostra a mais adequada, sobretudo em razão da necessidade de controle técnico, normativo e operacional sobre os itens a serem fornecidos no exercício de 2026, garantindo que as unidades escolares não enfrentem desabastecimento e que o funcionamento diário das atividades educacionais transcorra de maneira regular e eficiente.

A opção por conduzir um processo licitatório próprio permite que a Administração Municipal defina especificações técnicas completamente alinhadas às necessidades reais da Secretaria de Educação, considerando características como qualidade, durabilidade, conformidade sanitária e adequação ao uso cotidiano nas cozinhas escolares e setores administrativos. Diferentemente de outras alternativas, como adesões a atas de outros órgãos ou contratações compartilhadas, essa abordagem assegura autonomia plena na definição dos itens, suas quantidades, prazos de entrega, garantias e critérios de desempenho, evitando incompatibilidades ou limitações que poderiam ocorrer caso se utilizassem processos previamente estruturados por outros entes.

Além disso, o processo próprio possibilita a realização de ampla pesquisa de mercado, permitindo que a Administração obtenha valores atualizados e competitivos, respeitando os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência. Esse entendimento ganha força diante da necessidade de reposição contínua e do impacto direto desses materiais no preparo, armazenamento, distribuição e consumo de alimentos nas escolas, atividades que possuem exigências específicas e não podem ser prejudicadas por adaptações inadequadas ou fornecimentos insuficientes.

Outro ponto relevante é que a realização de licitação própria reduz riscos associados à dependência de capacidade ou autorização de terceiros — como ocorre na modalidade de adesão a atas — garantindo maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e às condições pactuadas. Da mesma forma, alternativas como doações ou parcerias, embora úteis como complementação emergencial, não oferecem regularidade nem volume suficiente para manter o abastecimento da rede municipal de ensino ao longo de todo o ano letivo. Também

se apresentam insuficientes para atender padrões sanitários e de qualidade exigidos para materiais de copa e cozinha utilizados na merenda escolar.

A realização do processo próprio também reforça a transparência administrativa, pois permite que todas as etapas sejam conduzidas de forma aberta, rastreável e diretamente vinculada às necessidades específicas da Secretaria de Educação, reduzindo riscos de inconsistências e promovendo maior segurança jurídica. Trata-se de uma solução estruturada, robusta e capaz de garantir o fornecimento regular, a qualidade dos itens adquiridos e o atendimento pleno às exigências dos órgãos de controle.

Diante de todos esses fatores, constata-se que a solução número 1 — **Realização de Processo Próprio para Contratação de Empresa(s) Fornecedora(s) de Materiais de Copa e Cozinha** — representa a alternativa mais aderente às necessidades imediatas da Secretaria de Educação, compatibilizando autonomia, segurança, eficiência, continuidade e conformidade legal, assegurando que as escolas e demais setores administrativos permaneçam plenamente supridos durante todo o exercício de 2026.

Da Sugestão da Modalidade da Contratação:

Para a contratação de empresa(s) destinada(s) ao fornecimento de materiais para copa e cozinha, voltados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A escolha dessa modalidade encontra respaldo jurídico no **Art. 6º, inciso XLI**, da referida lei, que define o pregão como a modalidade **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cuja seleção pode ocorrer pelo critério de menor preço ou maior desconto. A obrigatoriedade também é reiterada no **Art. 28, inciso I**, que elenca o pregão entre as modalidades formais de licitação.

No caso específico desta aquisição, os **materiais de copa e cozinha** se enquadram como **bens comuns**, pois possuem especificações padronizáveis, objetivas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo que sejam claramente descritos no Termo de Referência e avaliados com base em padrões de qualidade previamente estabelecidos. Por essa razão, o Pregão Eletrônico revela-se como a modalidade mais adequada, garantindo competitividade, transparência, eficiência processual e melhores condições econômicas para a administração pública.

Adicionalmente, importa destacar que o valor estimado para a contratação **ultrapassa os limites legais previstos para dispensa de licitação**, conforme dispõe o **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação apenas para contratações com valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Considerando que a presente demanda supera esse limite, a administração encontra-se legalmente impedida de adotar a dispensa por valor, o que reforça a necessidade e obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório formal.

Diante de tais fundamentos, a adoção do Pregão Eletrônico, além de juridicamente amparada, mostra-se como medida que assegura maior competitividade entre fornecedores, maximiza a economicidade dos recursos públicos e permite ampla participação de empresas, promovendo uma seleção mais vantajosa para o município. Trata-se, portanto, da modalidade mais adequada, segura e eficiente para atender às necessidades contínuas de fornecimento de materiais de copa e cozinha da Secretaria de Educação.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - MATERIAIS PARA COPA E COZINHA (COTA PRINCIPAL)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR (PADRÃO N. 05).	UNIDADE	45,00	R\$ 51,16	R\$ 2.302,20
2	AVENTAL EM PVC P/ COZINHA MED. APROXIMADAMENTE 120X0,70CM.	UNIDADE	82,00	R\$ 16,74	R\$ 1.372,68
3	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 35 LITROS.	UNIDADE	41,00	R\$ 38,13	R\$ 1.563,33
4	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 40 LITROS.	UNIDADE	33,00	R\$ 43,42	R\$ 1.432,86
5	BACIA DE PLÁSTICO N° 04 COM CAP. P/ 10 LITROS.	UNIDADE	33,00	R\$ 15,55	R\$ 513,15
6	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, MED. APROXIMADAMENTE 40 X 28CM.	UNIDADE	25,00	R\$ 90,15	R\$ 2.253,75
7	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. APROXIMADAMENTE 32X15,5CM.	UNIDADE	20,00	R\$ 18,63	R\$ 372,60
8	BANDEJA EM PLÁSTICO, MED. APROXIMADAMENTE 9,7 X 30,0 X 46,9.	UNIDADE	20,00	R\$ 16,78	R\$ 335,60
9	BANDEJA DE PLÁSTICO , RETANGULAR, COM CAPACIDADE P/ 12,5 LITROS.	UNIDADE	25,00	R\$ 37,83	R\$ 945,75
10	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 35X45CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG.	ROLO	140,00	R\$ 53,89	R\$ 7.544,60
11	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 40X60CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG.	ROLO	140,00	R\$ 68,64	R\$ 9.609,60
12	CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMINIO COM CAP. P/ 80 LITROS.	UNIDADE	29,00	R\$ 666,63	R\$ 19.332,27
13	CAIXA EM PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	16,00	R\$ 25,42	R\$ 406,72
14	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETAGULAR, C/ TAMPA, CAP. P/ 20 LITROS.	UNIDADE	25,00	R\$ 67,74	R\$ 1.693,50
15	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/TAMPA, CAP. P/ 12 LITROS.	UNIDADE	27,00	R\$ 38,61	R\$ 1.042,47
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 17 LITROS, RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER, MED. APROXIMADAMENTE 525 X 310 X 165 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNIDADE	33,00	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
17	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 204,10	R\$ 4.082,00
18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 242,89	R\$ 4.857,80
19	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 174,91	R\$ 3.498,20
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	21,00	R\$ 181,05	R\$ 3.802,05
21	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE P/ 300 ML.	UNIDADE	4.928,00	R\$ 8,87	R\$ 43.711,36
22	CHALEIRA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
23	COADOR PARA CAFÉ (DE TECIDO).	UNIDADE	24,00	R\$ 7,02	R\$ 168,48
24	COLHER DE ALUMINIO POLIDO PARA ARROZ.	UNIDADE	37,00	R\$ 16,44	R\$ 608,28
25	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB.50UND).	PACOTE	164,00	R\$ 7,00	R\$ 1.148,00
26	COLHER EM AÇO INOX, P/SERVIR ALIMENTOS.	UNIDADE	33,00	R\$ 25,30	R\$ 834,90
27	COLHER EM INOX PARA SOPA.	UNIDADE	3.696,00	R\$ 6,78	R\$ 25.058,88
28	COLHER GRANDE REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	37,00	R\$ 30,06	R\$ 1.112,22
29	COLHER MACIÇA, COR BRANCA, EM POLIETILENO, MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	140,00	R\$ 37,83	R\$ 5.296,20
30	CONCHA INOXIDÁVEL COM CABO LONGO.	UNIDADE	25,00	R\$ 26,51	R\$ 662,75
31	CONCHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, MEDINDO APROX. 50CM.	UNIDADE	25,00	R\$ 28,69	R\$ 717,25
32	CONJUNTO DE COPOS 255 ML (EMB. C/ 6 UND).	CONJUNTO	17,00	R\$ 46,97	R\$ 798,49



33	CONJUNTO COM 06 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	12,00	R\$ 51,18	R\$ 614,16
34	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS E PIRES 90ML.	CONJUNTO	17,00	R\$ 58,97	R\$ 1.002,49
35	CONJUNTO DE 6 XÍCARAS PARA CHÁ, TRANSPARENTE, COM PIRES (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	25,00	R\$ 49,69	R\$ 1.242,25
36	CONJUNTO DE TALHERES INOX, DE 24 PEÇAS.	CONJUNTO	25,00	R\$ 75,74	R\$ 1.893,50
37	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 50ML (EMB.100UND).	PACOTE	49,00	R\$ 5,32	R\$ 260,68
38	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 200ML (EMB.100UND).	PACOTE	575,00	R\$ 8,62	R\$ 4.956,50
39	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO CAP. P/ 14 LITROS (N° 30).	UNIDADE	62,00	R\$ 195,32	R\$ 12.109,84
40	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	25,00	R\$ 68,20	R\$ 1.705,00
41	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	17,00	R\$ 85,38	R\$ 1.451,46
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	33,00	R\$ 30,52	R\$ 1.007,16
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO, PARA CAFÉ E AÇUCAR, COM CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	31,00	R\$ 19,42	R\$ 602,02
44	DISPENSER PORTA-COPO PARA COPOS DE 150 A 200 ML, COM REGULADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	10,00	R\$ 75,66	R\$ 756,60
45	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLEX, COM SUPORTE PARA 12 PRATOS, COM PORTA-TALHERES.	UNIDADE	24,00	R\$ 83,78	R\$ 2.010,72
46	ESCORREDOR EM ALUMÍNIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDADE	25,00	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
47	ESCORREDOR EM ALUMÍNIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	25,00	R\$ 225,91	R\$ 5.647,75
48	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/LAVAR ARROZ.	UNIDADE	24,00	R\$ 26,42	R\$ 634,08
49	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	123,00	R\$ 30,95	R\$ 3.806,85
50	ESPRESSO P/ ALHO C/ 5 UTILIDADES.	UNIDADE	16,00	R\$ 26,66	R\$ 426,56
51	FACA PARA CORTE DE CARNE, C/LÂMINA EM AÇO INOX, Nº10, C/CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	25,00	R\$ 48,75	R\$ 1.218,75
52	FORMA PARA GELO COM 12 CUBOS EM SILICONE.	UNIDADE	49,00	R\$ 19,10	R\$ 935,90
53	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS).	PACOTE	90,00	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA.	UNIDADE	8,00	R\$ 68,82	R\$ 550,56
55	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	17,00	R\$ 160,02	R\$ 2.720,34
56	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 30.	UNIDADE	17,00	R\$ 78,21	R\$ 1.329,57
57	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB. 50UND).	PACOTE	246,00	R\$ 7,29	R\$ 1.793,34
58	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA, COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS.	UNIDADE	16,00	R\$ 16,44	R\$ 263,04
59	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 1,8 LITROS, C/ALÇA REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO.	UNIDADE	12,00	R\$ 130,24	R\$ 1.562,88
60	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 5 LITROS.	UNIDADE	21,00	R\$ 55,87	R\$ 1.173,27
61	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ COM CAP. DE 1 LITRO.	UNIDADE	33,00	R\$ 59,33	R\$ 1.957,89
62	ISQUEIRO ACENDEDOR DE FOGÃO.	UNIDADE	20,00	R\$ 9,42	R\$ 188,40
63	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 45,18	R\$ 903,60
64	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA, E COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADE	29,00	R\$ 38,58	R\$ 1.118,82
65	KIT COM 6 FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MED. APROXIMADAMENTE 35X55.	PACOTE	82,00	R\$ 20,94	R\$ 1.717,08
66	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO EM POLIP. 150MMX10MM, COLHER EM POLIP. 164MM, CANECA VOL. 300ML.	KIT	376,00	R\$ 12,42	R\$ 4.669,92
67	LEITEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 24, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	17,00	R\$ 127,98	R\$ 2.175,66
68	LEITEIRA EM ALUMÍNIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	20,00	R\$ 38,17	R\$ 763,40
69	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO E COZINHA, RESISTENTE AO CALOR, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	409,00	R\$ 48,92	R\$ 20.008,28
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	246,00	R\$ 22,65	R\$ 5.571,90



71	LUVA DE MALHA DE AÇO ANTICORTE, MODELO AÇOUGUEIRO, INDICADA PARA CORTE DE CARNES, NA COR CINZA-ESCURO.	UNIDADE	410,00	R\$ 76,69	R\$ 31.442,90
72	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	29,00	R\$ 691,28	R\$ 20.047,12
73	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UNIDADE	16,00	R\$ 93,26	R\$ 1.492,16
74	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNIDADE	16,00	R\$ 174,26	R\$ 2.788,16
75	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 14,5 L.	UNIDADE	28,00	R\$ 120,85	R\$ 3.383,80
76	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 4,5 L.	UNIDADE	24,00	R\$ 93,33	R\$ 2.239,92
77	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 40 L.	UNIDADE	28,00	R\$ 253,58	R\$ 7.100,24
78	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA), TAM. 18,5 CM X 18,5 CM.	PACOTE	821,00	R\$ 7,26	R\$ 5.960,46
79	PEGADOR PARA MACARRÃO, MED. APROXIMADAMENTE 27 CM.	UNIDADE	20,00	R\$ 27,32	R\$ 546,40
80	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE P/ COZINHA (PELÍCULA ADERENTE) ROLO DE APROX. 28 CM X 15 M.	ROLO	39,00	R\$ 12,57	R\$ 490,23
81	PORTA TALHERES COM TAMPA.	UNIDADE	16,00	R\$ 56,45	R\$ 903,20
82	PRATO DE ALUMINIO PARA SOPA.	UNIDADE	2.874,00	R\$ 9,00	R\$ 25.866,00
83	PRATO FUNDO EM VIDRO.	UNIDADE	493,00	R\$ 11,48	R\$ 5.659,64
84	PRATO RASO EM VIDRO.	UNIDADE	493,00	R\$ 10,16	R\$ 5.008,88
85	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO FUNDO MED: 15CM.	PACOTE	410,00	R\$ 5,00	R\$ 2.050,00
86	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO RASO MED: 21CM.	PACOTE	164,00	R\$ 6,30	R\$ 1.033,20
87	PREGADOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA (PACOTE 12 UNIDADES).	PACOTE	32,00	R\$ 6,42	R\$ 205,44
88	TÁBUA BRANCA PARA CORTE DE CARNE, MATERIAL ATÓXICO DE POLIETILENO, C/ALÇA, MED. APROXIMADAMENTE 40X30CM.	UNIDADE	53,00	R\$ 47,93	R\$ 2.540,29
89	TÁBUA DE CORTE, COR VERDE, MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE, NÃO MANCHA, IDEAL P/ LEGUMES, MED. APROX 34X28CM.	UNIDADE	53,00	R\$ 52,17	R\$ 2.765,01

LOTE 02 - MATERIAIS PARA COPA E COZINHA (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR (PADRÃO N. 05).	UNIDADE	10,00	R\$ 51,16	R\$ 511,60
2	AVENTAL EM PVC P/ COZINHA MED. APROXIMADAMENTE 120X0,70CM.	UNIDADE	18,00	R\$ 16,74	R\$ 301,32
3	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 35 LITROS.	UNIDADE	9,00	R\$ 38,13	R\$ 343,17
4	BACIA DE PLÁSTICO COM CAP. P/ 40 LITROS.	UNIDADE	7,00	R\$ 43,42	R\$ 303,94
5	BACIA DE PLÁSTICO N° 04 COM CAP. P/ 10 LITROS.	UNIDADE	7,00	R\$ 15,55	R\$ 108,85
6	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR, MED. APROXIMADAMENTE 40 X 28CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 90,15	R\$ 450,75
7	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MED. APROXIMADAMENTE 32X15,5CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 18,63	R\$ 93,15
8	BANDEJA EM PLÁSTICO, MED. APROXIMADAMENTE 9,7 X 30,0 X 46,9.	UNIDADE	5,00	R\$ 16,78	R\$ 83,90
9	BANDEJA DE PLÁSTICO , RETANGULAR, COM CAPACIDADE P/ 12,5 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 37,83	R\$ 189,15
10	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 35X45CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG.	ROLO	30,00	R\$ 53,89	R\$ 1.616,70
11	BOBINA PICOTADA REFORÇADA – SACO PLÁSTICO MEDINDO APROX. 40X60CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG.	ROLO	30,00	R\$ 68,64	R\$ 2.059,20
12	CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMINIO COM CAP. P/ 80 LITROS.	UNIDADE	6,00	R\$ 666,63	R\$ 3.999,78
13	CAIXA EM PLÁSTICO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 25,42	R\$ 101,68
14	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETAGULAR, C/	UNIDADE	5,00	R\$ 67,74	R\$ 338,70



	TAMPA, CAP. P/ 20 LITROS.				
15	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO, RETANGULAR, C/TAMPA, CAP. P/ 12 LITROS.	UNIDADE	6,00	R\$ 38,61	R\$ 231,66
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 17 LITROS, RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER, MED. APROXIMADAMENTE 525 X 310 X 165 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNIDADE	7,00	R\$ 65,00	R\$ 455,00
17	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 204,10	R\$ 1.020,50
18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 242,89	R\$ 1.214,45
19	CALDEIRÃO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 174,91	R\$ 874,55
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 181,05	R\$ 724,20
21	CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE P/ 300 ML.	UNIDADE	1.072,00	R\$ 8,87	R\$ 9.508,64
22	CHALEIRA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 82,50	R\$ 330,00
23	COADOR PARA CAFÉ (DE TECIDO).	UNIDADE	6,00	R\$ 7,02	R\$ 42,12
24	COLHER DE ALUMINIO POLIDO PARA ARROZ.	UNIDADE	8,00	R\$ 16,44	R\$ 131,52
25	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB.50UND).	PACOTE	36,00	R\$ 7,00	R\$ 252,00
26	COLHER EM AÇO INOX, P/SERVIR ALIMENTOS.	UNIDADE	7,00	R\$ 25,30	R\$ 177,10
27	COLHER EM INOX PARA SOPA.	UNIDADE	804,00	R\$ 6,78	R\$ 5.451,12
28	COLHER GRANDE REFORÇADA, TIPO INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	8,00	R\$ 30,06	R\$ 240,48
29	COLHER MACIÇA, COR BRANCA, EM POLIETILENO, MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	30,00	R\$ 37,83	R\$ 1.134,90
30	CONCHA INOXIDÁVEL COM CABO LONGO.	UNIDADE	5,00	R\$ 26,51	R\$ 132,55
31	CONCHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, MEDINDO APROX. 50CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 28,69	R\$ 143,45
32	CONJUNTO DE COPOS 255 ML (EMB. C/ 6 UND).	CONJUNTO	3,00	R\$ 46,97	R\$ 140,91
33	CONJUNTO COM 06 COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	3,00	R\$ 51,18	R\$ 153,54
34	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS E PIRES 90ML.	CONJUNTO	3,00	R\$ 58,97	R\$ 176,91
35	CONJUNTO DE 6 XÍCARAS PARA CHÁ, TRANSPARENTE, COM PIRES (LISO SEM DETALHES).	CONJUNTO	5,00	R\$ 49,69	R\$ 248,45
36	CONJUNTO DE TALHERES INOX, DE 24 PEÇAS.	CONJUNTO	5,00	R\$ 75,74	R\$ 378,70
37	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 50ML (EMB.100UND).	PACOTE	11,00	R\$ 5,32	R\$ 58,52
38	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DE 200ML (EMB.100UND).	PACOTE	125,00	R\$ 8,62	R\$ 1.077,50
39	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 14 LITROS (N° 30).	UNIDADE	13,00	R\$ 195,32	R\$ 2.539,16
40	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 68,20	R\$ 341,00
41	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	3,00	R\$ 85,38	R\$ 256,14
42	DEPÓSITO EM PLÁSTICO CAP. P/ 5 LITROS.	UNIDADE	7,00	R\$ 30,52	R\$ 213,64
43	DEPÓSITO EM PLÁSTICO, PARA CAFÉ E AÇUCAR, COM CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	9,00	R\$ 19,42	R\$ 174,78
44	DISPENSER PORTA-COPO PARA COPOS DE 150 A 200 ML, COM REGULADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	2,00	R\$ 75,66	R\$ 151,32
45	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLEX, COM SUPORTE PARA 12 PRATOS, COM PORTA-TALHERES.	UNIDADE	6,00	R\$ 83,78	R\$ 502,68
46	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
47	ESCORREDOR EM ALUMINIO PARA MACARRÃO MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 225,91	R\$ 1.129,55
48	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/LAVAR ARROZ.	UNIDADE	6,00	R\$ 26,42	R\$ 158,52
49	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MED. APROXIMADAMENTE 50CM.	UNIDADE	27,00	R\$ 30,95	R\$ 835,65
50	ESPREMEDOR P/ ALHO C/ 5 UTILIDADES.	UNIDADE	4,00	R\$ 26,66	R\$ 106,64
51	FACA PARA CORTE DE CARNE, C/LÂMINA EM AÇO INOX, Nº10, C/CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	5,00	R\$ 48,75	R\$ 243,75



52	FORMA PARA GELO COM 12 CUBOS EM SILICONE.	UNIDADE	11,00	R\$ 19,10	R\$ 210,10
53	FÓSFORO (PACOTE COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS).	PACOTE	20,00	R\$ 11,97	R\$ 239,40
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA.	UNIDADE	2,00	R\$ 68,82	R\$ 137,64
55	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL MED. APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	3,00	R\$ 160,02	R\$ 480,06
56	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 30.	UNIDADE	3,00	R\$ 78,21	R\$ 234,63
57	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (EMB. 50UND).	PACOTE	54,00	R\$ 7,29	R\$ 393,66
58	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA, COM CAPACIDADE P/ 2 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 16,44	R\$ 65,76
59	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 1,8 LITROS, C/ALÇA REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO.	UNIDADE	3,00	R\$ 130,24	R\$ 390,72
60	GARRAFA TÉRMICA COM CAP. DE 5 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 55,87	R\$ 223,48
61	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ COM CAP. DE 1 LITRO.	UNIDADE	7,00	R\$ 59,33	R\$ 415,31
62	ISQUEIRO ACENDEDOR DE FOGÃO.	UNIDADE	5,00	R\$ 9,42	R\$ 47,10
63	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 45,18	R\$ 225,90
64	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA, E COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNIDADE	6,00	R\$ 38,58	R\$ 231,48
65	KIT COM 6 FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MED. APROXIMADAMENTE 35X55.	PACOTE	18,00	R\$ 20,94	R\$ 376,92
66	KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO EM POLIP. 150MMX10MM, COLHER EM POLIP. 164MM, CANECA VOL. 300ML.	KIT	82,00	R\$ 12,42	R\$ 1.018,44
67	LEITEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 24, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNIDADE	3,00	R\$ 127,98	R\$ 383,94
68	LEITEIRA EM ALUMINIO CAP. P/ 2 LITROS.	UNIDADE	5,00	R\$ 38,17	R\$ 190,85
69	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL PARA FORNO E COZINHA, RESISTENTE AO CALOR, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	91,00	R\$ 48,92	R\$ 4.451,72
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	54,00	R\$ 22,65	R\$ 1.223,10
71	LUVA DE MALHA DE AÇO ANTICORTE, MODELO AÇOUGUEIRO, INDICADA PARA CORTE DE CARNES, NA COR CINZA-ESCURO.	UNIDADE	90,00	R\$ 76,69	R\$ 6.902,10
72	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	6,00	R\$ 691,28	R\$ 4.147,68
73	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 93,26	R\$ 373,04
74	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNIDADE	4,00	R\$ 174,26	R\$ 697,04
75	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 14,5 L.	UNIDADE	7,00	R\$ 120,85	R\$ 845,95
76	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 4,5 L.	UNIDADE	6,00	R\$ 93,33	R\$ 559,98
77	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO C/ TAMPA CAP. PARA 40 L.	UNIDADE	7,00	R\$ 253,58	R\$ 1.775,06
78	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA), TAM. 18,5 CM X 18,5 CM.	PACOTE	179,00	R\$ 7,26	R\$ 1.299,54
79	PEGADOR PARA MACARRÃO, MED. APROXIMADAMENTE 27 CM.	UNIDADE	5,00	R\$ 27,32	R\$ 136,60
80	PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE P/ COZINHA (PELÍCULA ADERENTE) ROLO DE APROX. 28 CM X 15 M.	ROLO	8,00	R\$ 12,57	R\$ 100,56
81	PORTA TALHERES COM TAMPA.	UNIDADE	4,00	R\$ 56,45	R\$ 225,80
82	PRATO DE ALUMINIO PARA SOPA.	UNIDADE	626,00	R\$ 9,00	R\$ 5.634,00
83	PRATO FUNDO EM VIDRO.	UNIDADE	107,00	R\$ 11,48	R\$ 1.228,36
84	PRATO RASO EM VIDRO.	UNIDADE	107,00	R\$ 10,16	R\$ 1.087,12
85	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO FUNDO MED: 15CM.	PACOTE	90,00	R\$ 5,00	R\$ 450,00
86	PRATOS DESCARTÁVEIS (EMB. 10 UNIDADES) PRATO RASO MED: 21CM.	PACOTE	36,00	R\$ 6,30	R\$ 226,80
87	PREGADOR DE PLÁSTICO PARA ROUPA (PACOTE 12 UNIDADES).	PACOTE	8,00	R\$ 6,42	R\$ 51,36
88	TÁBUA BRANCA PARA CORTE DE CARNE, MATERIAL ATÓXICO	UNIDADE	12,00	R\$ 47,93	R\$ 575,16



	DE POLIETILENO, C/ALÇA, MED. APROXIMADAMENTE 40X30CM.				
89	TÁBUA DE CORTE, COR VERDE, MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE, NÃO MANCHA, IDEAL P/ LEGUMES, MED. APROX 34X28CM.	UNIDADE	12,00	R\$ 52,17	R\$ 626,04
Valor Total				R\$ 447.459,40	

Das Quantidades da Contratação:

As quantidades e os itens previstos para a presente contratação foram definidos com base em um levantamento técnico conduzido pelo almoxarifado da Secretaria de Educação, assegurando que a estimativa correspondesse de forma fidedigna às necessidades reais das unidades de ensino e dos setores administrativos vinculados. A definição dos materiais considerou o histórico de consumo registrado nos últimos anos, permitindo identificar padrões de uso, sazonalidades e variações decorrentes do funcionamento regular das escolas. Esse procedimento possibilitou projetar quantidades adequadas para o exercício, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a aquisição excessiva de itens.

Além disso, o processo de estimativa incorporou a análise das demandas atuais da rede municipal de educação, considerando o número de alunos atendidos, a rotina de funcionamento das cozinhas escolares, bem como as particularidades operacionais de cada setor. Dessa forma, os itens foram selecionados levando em conta sua efetiva utilidade nas atividades diárias das unidades educacionais, garantindo aderência às necessidades de preparo, armazenamento, higienização e apoio às atividades de copa e cozinha.

O almoxarifado também avaliou a reposição média necessária dos materiais, considerando fatores como durabilidade, rotatividade, desgaste natural e frequência de uso. Tal análise permitiu projetar quantidades compatíveis com o ciclo de consumo esperado para o período contratual, resultando em uma previsão equilibrada e alinhada com a realidade operacional da Secretaria. O levantamento sistematizado contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que as quantidades estimadas evitam gastos desnecessários e asseguram que os itens adquiridos sejam utilizados de forma eficiente.

Portanto, a definição dos itens e quantidades foi estruturada com base em critérios objetivos e técnicos, fundamentados tanto em dados históricos quanto na avaliação atual das necessidades da rede municipal de ensino. Isso garante que a contratação atenda adequadamente às demandas de copa e cozinha, oferecendo condições de trabalho apropriadas aos servidores e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados aos estudantes.

Da Estimativa de Preços da Contratação:

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso I, II. Dessa forma, a pesquisa de preços foi baseada em sistemas oficiais do governo, assim como contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, considerando tanto contratações em execução quanto concluídas. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos no último ano. Essa abordagem consolidou uma base sólida de preços praticados no setor público, permitindo uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente.

A metodologia empregada envolveu a pesquisa de preços baseada na média de valores praticados em contratações públicas semelhantes, concluídas ou em execução no período de um ano anterior à data de início da pesquisa. Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

A pesquisa foi realizada e consolidada pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=c4f7d50d-8619-4996-802b-a75e6a1a70d8



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes distintos.

A opção pelo parcelamento formal, através da realização de uma única licitação onde cada parcela seja adjudicada em lotes distintos, apresenta vantagens significativas para a contratação dos materiais de copa e cozinha pela Secretaria de Educação do Município de Cariré. Em primeiro lugar, a segmentação em lotes permite que a administração pública atraia fornecedores especializados, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços. Além disso, essa abordagem possibilita a aquisição de diferentes tipos de materiais, adaptando-se às necessidades específicas das unidades escolares sem comprometer a qualidade ou a variedade dos itens fornecidos.

Outra justificativa crucial para o parcelamento é a garantia da continuidade no fornecimento dos materiais, evitando desassistência nas escolas e outros setores envolvidos. A divisão em lotes facilita a gestão do contrato, permitindo um acompanhamento mais eficiente do desempenho dos fornecedores e assegurando que eventuais problemas com algum lote específico não prejudiquem a entrega de todos os itens essenciais. Essa estrutura favorece um controle mais rigoroso sobre a execução do contrato e minimiza riscos de desabastecimento, que podem impactar diretamente na qualidade do atendimento educacional.

Por fim, ao optar pelo parcelamento por meio de lotes distintos, a administração alinha a contratação ao interesse público, promovendo uma utilização mais eficaz dos recursos disponíveis. Isso contribui para a otimização da logística de compra e distribuição dos materiais, além de garantir que as necessidades imediatas sejam atendidas pontualmente, refletindo assim um gerenciamento proativo e responsável. Portanto, o parcelamento se mostra como um caminho adequado e vantajoso para a solução proposta, assegurando a eficiência e a transparência na execução da contratação.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa(s) por meio de pregão eletrônico para o fornecimento de materiais de copa e cozinha destinados à Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE visa garantir a economicidade, otimizando os recursos disponíveis na administração pública. A escolha pelo pregão eletrônico possibilita a ampla competitividade entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas e na redução dos preços finais pelos produtos. Esse formato permite que o município obtenha um custo-benefício superior, uma vez que as melhores condições de aquisição poderão ser alcançadas através da transparência e da concorrência ofertada.

Além disso, ao optar pela realização de um novo processo licitatório específico para a compra de materiais de copa e cozinha, a administração vai aproveitar de forma mais eficiente os recursos humanos, pois a equipe poderá se concentrar na análise detalhada das ofertas e na validação dos fornecedores. Isso reduz o tempo gasto com contratações anteriores que não atendiam às necessidades específicas do setor, promovendo um gerenciamento mais ágil e eficaz.

Em termos de recursos materiais e financeiros, a nova contratação permitirá à Secretaria de Educação receber insumos adequados a um preço justo, alinhando-se ao planejamento orçamentário do município. O fornecimento contínuo desses materiais é essencial para assegurar o funcionamento adequado das unidades escolares, evitando desassistência e interrupções nos serviços prestados. Dessa forma, a solução proposta não só atende à demanda imediata, mas também garante a eficácia na utilização dos recursos públicos, contribuindo para o melhor desempenho das atividades educacionais.

Por fim, a realização do pregão eletrônico para este fim específico reflete um compromisso com a eficiência administrativa, promovendo uma gestão mais responsável e transparente, maximizada em termos de controle de gastos e garantia de qualidade no atendimento das necessidades da Secretaria de Educação.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais para copa e cozinha destinados à Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, algumas providências operacionais e estruturais são imprescindíveis. Essas ações visam garantir não apenas a continuidade no fornecimento dos materiais, mas também a conformidade com as diretrizes de eficiência e economicidade.

Em primeiro lugar, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das necessidades das unidades escolares e demais setores que utilizarão os materiais de copa e cozinha. Esse levantamento deve incluir especificações quantitativas e qualitativas, garantindo que todos os itens necessários estejam contemplados e que as demandas sejam atendidas adequadamente. A realização de reuniões com os responsáveis pelas unidades pode facilitar esse processo, promovendo uma comunicação mais eficiente sobre as exigências reais.

Outra providência necessária é a análise de preços de mercado para os itens a serem contratados. Embora se trate de uma prática comum, nesta situação específica, é crucial que seja feita uma pesquisa aprofundada para identificar fornecedores que possam oferecer a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos produtos. Essa análise deve considerar o histórico de preços, a reputação dos fornecedores e a disponibilidade dos materiais.

A estruturação de um plano de fiscalização e acompanhamento do contrato é uma etapa essencial para assegurar que a execução contratual ocorra de maneira satisfatória. Para isso, pode ser necessária a definição clara das responsabilidades de cada servidor envolvido na gestão do contrato, incluindo a designação de um responsável técnico que compreenda as especificidades dos produtos a serem fornecidos. Este profissional poderá monitorar a regularidade das entregas e a qualidade dos materiais recebidos, evitando assim problemas futuros e desperdícios.

Caso haja identificação de complexidades específicas nos materiais, a capacitação dos servidores relevantes pode ser justificada. Por exemplo, se os materiais requerem conhecimento técnico especializado sobre normas de segurança alimentar ou qualificações acerca de ergonomia e sustentabilidade, a formação poderá proporcionar uma melhor fiscalização e análise dos produtos adquiridos. Essa estratégia garantirá que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em consonância com as boas práticas de mercado.

Por último, é aconselhável estabelecer um cronograma rigoroso para o processo de contratação, otimizando o tempo até a efetiva disponibilização dos materiais. Este cronograma deve considerar prazos para todas as etapas do pregão eletrônico, desde a publicação do edital até a entrega final dos produtos, evitando lacunas no fornecimento que possam afetar as atividades diárias das escolas.

Essas providências visam assegurar que a Administração Pública atue de forma proativa e estratégica, proporcionando um fornecimento contínuo de materiais de copa e cozinha, vital para a manutenção das atividades educativas no município, sempre alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise técnica preliminar referente à contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais para copa e cozinha destinados à Secretaria de Educação do Município de Cariré, verifica-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da implementação da solução escolhida. A necessidade de atender de forma imediata as unidades escolares e os demais setores da Secretaria pode ser atendida

diretamente pela nova contratação, sem a exigência de prévias ações vinculadas a esse processo.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, não existem serviços adicionais ou manutenções necessárias que dependam da contratação em questão. A aquisição de materiais para copa e cozinha possui uma estrutura autônoma, podendo ser realizada independentemente de outras contratações. Assim, questões como adequações prediais ou manutenção de infraestrutura específica, que poderiam gerar uma interdependência com a solicitação atual, já foram previamente consideradas e estão adequadamente atendidas pelas ações implementadas em anos anteriores.

Portanto, é possível afirmar que a contratação dos materiais necessários para a copa e cozinha poderá seguir de maneira direta, sem que haja necessidade de contratações complementares que possam retardar ou comprometer o acesso aos itens essenciais enquanto a dita contratação está sendo finalizada. Essa decisão visa garantir a continuidade do atendimento nas escolas e na secretaria, evitando assim qualquer desassistência nesse período.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais para copa e cozinha, envolve uma cadeia de produção, comercialização, transporte e descarte de resíduos que pode gerar impactos ambientais relevantes. Embora os itens constituam bens de uso cotidiano, seus processos de fabricação e sua destinação final apresentam potenciais efeitos negativos sobre o meio ambiente. Nesse sentido, é fundamental reconhecer tais impactos e prever medidas mitigadoras compatíveis com a realidade administrativa, buscando alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

1. Geração de resíduos sólidos:

Impacto

ambiental:

O consumo de materiais de copa e cozinha – como copos, utensílios, panos, recipientes plásticos, descartáveis e embalagens diversas – resulta na geração contínua de resíduos sólidos, muitos deles com baixa reciclabilidade ou alta durabilidade no meio ambiente. O descarte inadequado pode contribuir para a poluição do solo e de corpos d'água.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar, nas especificações, produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Incentivar a adoção de materiais reutilizáveis sempre que tecnicamente possível.
- Implementar boas práticas de segregação e destinação adequada dos resíduos nas unidades escolares.
- Orientar servidores e alunos sobre reciclagem, descarte seletivo e reaproveitamento de materiais.

2. Consumo de recursos naturais na cadeia produtiva:

Impacto

ambiental:

A fabricação de itens como plásticos, alumínio, papel, fibras sintéticas, entre outros, depende de recursos naturais (petróleo, água, energia, celulose), contribuindo para a exploração ambiental e emissão de gases de efeito estufa.

Medidas mitigadoras:

- Optar por itens certificados ou produzidos com materiais reciclados ou de menor impacto ambiental.
- Estimular fornecedores a comprovar práticas sustentáveis ou adoção de processos produtivos ambientalmente responsáveis.
- Priorizar produtos de maior durabilidade para reduzir a necessidade de reposições frequentes.

3. Emissões de CO₂ decorrentes do transporte:

Impacto

ambiental:

O transporte dos materiais até as escolas e setores da Secretaria de Educação gera emissões de dióxido de carbono e outros poluentes atmosféricos, contribuindo para o aquecimento global e para a poluição urbana.

Medidas mitigadoras:

- Programar entregas consolidadas para reduzir o número de viagens.
- Priorizar fornecedores que utilizem rotas otimizadas ou veículos mais eficientes.
- Estimular o uso de entregas com logística sustentável quando disponível.

4. Volume de embalagens geradas:

Impacto

ambiental:

Itens de copa e cozinha geralmente são fornecidos em embalagens múltiplas, que ampliam o volume de resíduos gerados pelo consumo.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar fornecedores que utilizem embalagens economicamente sustentáveis.
- Incentivar embalagens retornáveis, recicláveis ou reduzidas.
- Estabelecer critérios de sustentabilidade, sempre dentro da legalidade.

Conclusão

A contratação para fornecimento de materiais de copa e cozinha acarreta impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos, consumo de recursos naturais e emissões no transporte. Todavia, tais impactos podem ser significativamente reduzidos por meio de medidas mitigadoras incorporadas ao planejamento da contratação e às práticas de uso e descarte nos ambientes escolares. Ao adotar critérios de sustentabilidade e orientar usuários e fornecedores, a administração contribui para a redução dos danos ambientais e promove o uso responsável dos recursos públicos, em alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.



PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total para a licitação referente à aquisição de materiais para copa e cozinha destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE justifica-se pela relevância técnica e pela necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade dos itens a serem

fornecidos. Considerando que tais materiais serão utilizados rotineiramente nas escolas, centros de ensino e unidades administrativas, a pré-qualificação busca assegurar que somente empresas com comprovada capacidade técnica, estrutura adequada e experiência comprovada possam participar da futura licitação.

A pré-qualificação permitirá à Administração Pública selecionar previamente licitantes que atendam a requisitos de qualidade, confiabilidade e agilidade logística, fatores essenciais para um processo de fornecimento que exige regularidade, padronização dos materiais, pronta entrega e substituição imediata em caso de produtos defeituosos. Dessa forma, o procedimento contribui para maior segurança técnica e jurídica, além de racionalizar o processo licitatório e agilizar a fase de julgamento das propostas.

O Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré-CE autoriza a restrição da futura licitação aos licitantes previamente qualificados, desde que o aviso de convocação informe expressamente essa condição e apresente a estimativa dos quantitativos, bem como os prazos previstos para a publicação do edital.

Os critérios técnicos e objetivos para a avaliação da pré-qualificação serão claramente definidos, levando em consideração fatores como experiência prévia em fornecimento de materiais de copa e cozinha, capacidade de atendimento contínuo às demandas, cumprimento de prazos curtos de entrega, garantia de qualidade dos itens e substituição sem ônus ao município. Tais critérios serão distintos do modelo de inversão de fases, conforme previsto no art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A pré-qualificação será aplicada exclusivamente para esta licitação, assegurando ampla publicidade, isonomia e competitividade entre os interessados. Espera-se que esse procedimento contribua significativamente para a qualificação técnica dos participantes, a mitigação de riscos contratuais e a eficiência na execução contratual, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a economicidade e a melhoria contínua dos serviços públicos de educação.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 22 de maio de 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, Antônia Karolina Siqueira Rodrigues, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as	8



	circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Fornecimento de produtos de qualidade inferior ao especificado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Entrada de produtos fora das especificações pode comprometer o uso, gerar reclamações e necessidade de substituições, afetando o funcionamento das unidades escolares.		

Ações Preventivas

Detalhar minuciosamente as especificações técnicas e padrões mínimos dos itens no edital.

Exigir amostras dos produtos para avaliação prévia antes da homologação da compra.

Ações de Contingência

Recusar recebimento dos itens não conformes e acionar garantias contratuais.

Aplicar penalidades administrativas previstas e solicitar a reposição dos produtos conforme especificação.

Risco Alto - Atraso na entrega dos materiais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atrasos podem provocar desabastecimento nas escolas, prejudicando as atividades de alimentação e copa.

Ações Preventivas

Estabelecer prazos claros e cronograma rigoroso de entregas no contrato.

Incluir cláusulas de penalidade por atraso e garantir fiscalização constante do contrato.

Ações de Contingência

Aplicar multa contratual e exigir cronograma de regularização imediato.

Avaliar a possibilidade de contratações emergenciais em casos críticos para suprir demandas essenciais.

Risco Médio - Erros na descrição ou especificação dos itens no edital

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Descrições imprecisas ou equivocadas podem resultar na aquisição de materiais inadequados ou incompatíveis com o uso pretendido.

Ações Preventivas

Promover revisão minuciosa do termo de referência por equipe técnica especializada.

Consultar setores usuários finais para validação das especificações antes da publicação do edital.

Ações de Contingência

Realizar aditivos contratuais corrigindo as especificações, quando legalmente permitido.

Readequar processos internos de aquisição com treinamentos específicos para elaboração de editais futuros.

Risco Médio - Empresa vencedora pratica preços inexequíveis devido à ampla gama de itens

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Preços muito abaixo do mercado podem indicar inviabilidade do fornecimento integral dos itens ou futura tentativa de revisão contratual ou abandono de contrato.

Ações Preventivas

Realizar pesquisa de preços detalhada e diversificada para todos os grupos de itens previstos no edital.

Exigir justificativa detalhada dos preços ofertados em caso de valores significativamente inferiores aos de referência, conforme legislação.

Ações de Contingência

Aplicar advertência e, em caso de descumprimento, início de processo de penalização e rescisão contratual.

Acionar garantias contratuais e avaliar nova licitação emergencial para manter o abastecimento da secretaria.

Risco Médio - Fornecedor entrega lotes incompletos ou com divergências entre itens contratados e entregas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Entregas incompletas ou com especificações divergentes podem comprometer o funcionamento das escolas, obrigando a esforços adicionais para reposição e fiscalização.



Ações Preventivas

Exigir conferência rigorosa nos recebimentos por parte da equipe técnica, com registro detalhado de conformidade.

Prever em contrato cronograma de entregas e mecanismos de notificação imediata para casos de divergências.

Ações de Contingência

Recusar recebimento de itens e exigir reposição imediata dos produtos divergentes ou ausentes.

Aplicar sanções administrativas e registrar histórico da empresa para futuras contratações.

Cariré - CE, 22 de maio de 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.PE.SME/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cariré – CE, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: